COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA Nº 0008/2026

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto n° 61.843, de 05 de dezembro de 196701, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC n° 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1.263/2024, de 19 de abril de 2024, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção externo e interno, na modalidade **Contrato por Tempo Indeterminado**, cujas condições, estão descritos a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Regional do Estado de Rondônia, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 14.8.1 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac/RO, será única e exclusivamente através de processo seletivo (salvo os casos previstos nos regulamentos internos), pelo prazo de experiência de até 90(noventa) dias, nos termos da CLT, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	**Técnico em Edificações**
Escolaridade	• Habilitação Técnica de Nível Médio em Edificações.
Experiência Profissional	• Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em atividades técnicas relacionadas ao acompanhamento de obras, reformas ou serviços de manutenção predial, compatíveis com a formação em Edificações.
Qualificação Profissional Desejável	• Habilitação profissional no Conselho Regional dos Técnicos Industriais- CRT; • Participação em cursos de capacitação ou atualização nas áreas de construção civil, manutenção predial, orçamento de obras, fiscalização de serviços ou segurança do trabalho. ***É necessário anexar ao currículo as comprovações de todas as informações de cursos e**

	atividades correlacionadas (CTPS, diploma, cursos) entre outros.
Competências Comportamentais	• Organização e atenção aos detalhes; • Proatividade e capacidade de resolver problemas e propor soluções técnicas; • Comunicação clara e capacidade de trabalho em equipe; • Ética, comprometimento com normas institucionais e de segurança, e responsabilidade profissional; • Capacidade de adaptação a diferentes demandas operacionais e ambientes de atuação.
Horário de trabalho	Disponibilidade para: • Trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã e tarde ou tarde e noite; • Participar de ações sociais nos finais de semana e feriados quando convocado
Vagas	• 1 vaga + Cadastro Reserva
Local de lotação	• Setor de Engenharia
Salário/Carga Horária	R$ 3.610,37 (três mil seiscentos e dez e trinta e sete centavos.
Carga Horária	40 horas semanais de segunda a sexta-feira (sujeito a rodízio, inclusive aos sábados, domingos e feriados)
Benefícios	Os benefícios oferecidos pelo Senac através do Acordo Coletivo de Trabalho são: • Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com a participação financeira do colaborador através do desconto em folha conforme faixa salarial; • Vale alimentação no valor de R$ 1.501,18 (um mil quinhentos e um reais e dezoito centavos) que será pago proporcionalmente conforme o tipo de contrato (4, 6 ou 8 horas); • Vale refeição no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) que será pago proporcional a carga horária trabalhada. • Auxílio Educação, para manutenção do filho menor em pré-escola, creche ou babá; • Seguro de Vida em grupo e assistência funeral;

	• Vale transporte;

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.1 **Técnico em Edificações:** Compreendem atividades de natureza técnica e operacional de apoio à infraestrutura física institucional, incluindo:

- ✓ Planejar, acompanhar e executar atividades técnicas relacionadas à construção, reforma e manutenção das unidades da AR-SENAC-RO, em conformidade com projetos, normas técnicas e padrões institucionais;
- ✓ Atuar como suporte técnico à gestão da infraestrutura, subsidiando a tomada de decisão com informações técnicas, medições, registros e relatórios;
- ✓ Assegurar a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos ambientes físicos institucionais, observando prazos, custos e condições de segurança do trabalho;
- ✓ Elaborar orçamentos e cronogramas para obras e reformas;
- ✓ Acompanhar execução de serviços de manutenção predial;
- ✓ Fiscalizar obras terceirizadas, garantindo conformidade com contratos e normas.
- ✓ Controlar materiais e insumos utilizados em obras;
- ✓ Elaborar relatórios técnicos sobre andamento das atividades;
- ✓ Apoiar processos de licitação e contratação de serviços;
- ✓ Garantir aplicação das normas de segurança no trabalho;
- ✓ Participar de reuniões e treinamentos institucionais;
- ✓ Cumprir e zelar pelas políticas de segurança da informação e LGPD.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ex-empregado do Senac/RO, somente poderá participar do processo seletivo se preencher as seguintes condições(cumulativamente):

a) não ter sido demitido por justa causa;

b) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, após avalição de período probatório, na mesma função do cargo deste comunicado.

4.2. Poderão se inscrever para participar do presente processo seletivo os empregados do Senac/RO, que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

5.DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a inserção do Currículo juntamente com toda a documentação constante no item 5.3, deste Comunicado de Processo Seletivo, em um único arquivo em PDF, no período de

28 de outubro a 03 de novembro de 2026 no site oficial no portal do Senac https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0008-2026/

5.2. O Candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos mínimos para o cargo pretendido.

5.3. O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**

a) **Identificação Pessoal:** nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;

b) **Nível de Escolaridade atual** (com comprovação através de certificado/declaração da escola)**;**

c) **Cursos** (caso possua favor anexar junto com o currículo em um único arquivo);

d) **Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser entregues anexados ao currículo (em um único arquivo);

e) **É obrigatório informar no Currículo, para qual Unidade do Senac/RO está concorrendo à vaga.** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

5.4 A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste comunicado, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

5.5 - A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

5.6 - **Os(as) candidatos(as) que não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo**.

5.7 A inscrição só poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a);
5.8 Poderão participar do processo seletivo somente maiores de 18 anos;
5.9 Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac/RO www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

5.10 Os(as) candidatos(as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Civis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do Senac ou do Sesc, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006). **Consideram-se parentes consanguíneos**: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos,

irmãos, tios e sobrinhos; **consideram-se parentes por afinidade** para **fins deste Aviso de Abertura de Processo Seletivo**: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

5.11 O(a) candidato(a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste comunicado, venha participar do presente processo seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

5.12 Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia **03/11/2026.**

6. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Deverá anexar junto ao currículo e demais documentos, no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (que não seja empecilho para o bom desenvolvimento/execução dos trabalhos), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 3 do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original;
b) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa de Entrevista (intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
c) A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos;
d) A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 5.1;
e) A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. **Primeira Etapa – Análise Curricular (eliminatória):**

7.1.2. **O que é considerado para análise curricular:** escolaridade e experiências profissionais, além de anexar comprovações de escolaridade (diplomas e/ou declarações de conclusão e/ou em andamento, conforme solicitado por vaga) e comprovações de experiência profissional (declaração assinada pela instituição com informações sobre o candidato e principais atividades que foram/são desenvolvidas, cópia de carteira de trabalho, contendo especificações das responsabilidades).

7.1.2.1 **O que não é considerado para análise curricular**: declarações incompletas e sem assinaturas, certificados de conclusão de cursos como comprovação de experiência profissional e qualquer outro documento que não comprove, especificamente, a atuação e atividades realizadas na função pretendida.

7.2. **Segunda Etapa Prova de conhecimentos (eliminatória e classificatória):**

a) Língua Portuguesa;
b) Matemática
c) Sistema Comércio (material de estudo no Anexo II)
d) LGPD Lei 13.709/2018 – Seção II do Tratamento de Dados Sensíveis/Seção III – Do tratamento de dados Pessoais e de crianças e adolescentes;
e) Modelo Pedagógico Senac e Sistema Comércio (material de estudo no Anexo II)
f) Conhecimento Específico do cargo.

7.37.2.1. A prova terá conteúdo em conformidade com a escolaridade exigida;

7.2.2. Estarão habilitados a participar da **terceira fase – entrevista individual**, os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a **7 (sete)** pontos na prova de conhecimento, quem não atingir, estará automaticamente desclassificado.

7.23 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac/RO, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7(sete) para 6(seis), a fim de ampliar a concorrência.

7.2.3 Critério de correção das questões Discursivas (quando houver):
a) Domínio do conteúdo;
b) Clareza na exposição
c) Coerência argumentativa;
d) Correção gramatical
e) Adequação do tema.

7.2.4. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.3. Informações sobre a Prova de Conhecimentos

Tipo de prova	Estrutura da prova	Pontuação	Duração
Objetiva (múltipla escolha)	30 questões objetivas	0,33	3 horas

7.3.1. **Conteúdo Programático:**
- Língua Portuguesa;
- Matemática
- Sistema Comércio (material de estudo no Anexo II)

- LGPD Lei 13.709/2018 – Seção II do Tratamento de Dados Sensíveis/Seção III – Do tratamento de dados Pessoais e de crianças e adolescentes;
- Modelo Pedagógico Senac e Sistema Comércio (material de estudo no Anexo II)
- Conhecimento Específico do cargo.

7.4. **Terceira Etapa - Entrevista Individual** (eliminatória e classificatória):

a) Esta etapa tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do profissional participante como a experiência profissional, perfil comportamental e técnico dos candidatos, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido.
b) Os candidatos aprovados na **etapa II**, serão convocados para a **Etapa III** a entrevista individual, que será conduzida pela Coordenadora de Gestão de Gente, com banca entrevistadora formada por no mínimo 2(dois) ou no máximo 3 (três) técnicos, sendo um deles(quando possível), o Gestor da Unidade ou Setor solicitante, ou alguém indicado por ele(s)s, ou ainda em casos específicos, um técnico especialista da área, para avaliação e análise da parte específica(nos casos de processos seletivos para a área da saúde, tecnologia da informação etc.).
c) A duração da entrevista pessoal será de no máximo de 30 (trinta) minutos, sendo 25 (vinte e cinco) minutos para entrevista e 5 (cinco) minutos para organização da realização da próxima entrevista.

7.4.1. **Competências comportamentais a serem avaliadas:**

a. Comunicação assertiva e Escuta Ativa;
b. Adaptabilidade e Resiliência;
c. Resolução de problemas, trabalho em equipe;
d. Gestão de tempo Orientação a Resultado;
e. Aprendizado contínuo.

7.4.2. Para cada um dos itens a serem verificados nesta etapa, será atribuída à pontuação conforme quadro abaixo:

Escala	**Pontuação**
Supera expectativas	10
Atende plenamente	08 a 09
Atende	07 a 08
Não atende	até 06

a. Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média de 7,0 (sete) pontos ou superior.
b. Os candidatos que tiverem médias abaixo de 7,0 (sete) pontos serão desclassificados.

8 - Havendo necessidade, o Senac/RO poderá alterar as fases durante a realização deste Processo Seletivo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

8.1. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que **não comparecerem** para realizar a etapa de entrevista para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DAS FASES

9.1. A relação dos aptos de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

9.1.1 O Senac não divulga notas das etapas II e III do Processo Seletivo, apenas publica a relação por ordem alfabética dos aptos por etapa e no final, o resultado por ordem de classificação.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Comunicado.

10.DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O cronograma (ANEXO I) que define o dia da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

10.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota da etapa de Entrevista Pessoal será a média da pontuação atribuída para o (a) candidato (a) por avaliador.

11.2. Para obtenção da nota classificatória será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 7,0 (sete) pontos, bem como zerar nesta fase.

11.3. A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior nota ao final, somados os resultados das **etapas II e III.**

11.4. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que 7(sete) pontos na prova, e menor que a 7,0 (sete) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

12.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

12.1.1. Maior nota na prova de conhecimento;
12.1.2. Maior nota na entrevista pessoal;

12.1.3. Maior tempo de experiência profissional
12.1.4. Maior idade;
12.1.4. Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

12.2. As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

13.DOS RECURSOS

13.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das **etapas II e III** do comunicado de processo seletivo, disporá **de 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado por ordem alfabética, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Coordenação de Gestão de Gente, no e-mail recursoprocesso@ro.senac.br

13.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 13.1;

13.3. O recurso será individual com a indicação expressa do motivo pelo qual o candidato se sentiu prejudicado, devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, material disponibilizado no anexo II etc.;

13.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

13.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado, oficial e definitivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

14.2. Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Comunicado através do endereço www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

14.3. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a entrevista, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

14.4. Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

14.5. A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, prova (quando for o caso), entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

14.6. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Senac-RO.

14.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;

14.8. O (a) candidato (a) aprovado (a) ao final do processo poderá ser contratado (a) oportunamente para a(s) vaga(s) estabelecida(s) de acordo com a(s) demanda(s) e necessidade(s) da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o (a) candidato (a) a contratar com o Senac-/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;

14.8.1. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac/RO.

14.9. Será desclassificado (a) do Processo Seletivo o (a) candidatos (a) aprovados (a) que não apresentar, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins admissionais.

14.10. O (a) candidatos (a) convocado (a) terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade para a qual for convocado;

14.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Unidade CEP SENAC para o qual foi convocado, ou apresentar carta de desistência da vaga;

14.12. Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no **subitem 14.10**, ele(a) será considerado desistente após este prazo.

14.13. O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste Comunicado venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

14.14. O candidato convocado assumirá a vaga disponível na unidade descrita no edital, podendo a critério do candidato e se houver existência de vaga, ser lotado no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outros em qualquer unidade do Senac no estado de Rondônia.

14.15. Com fulcro **no art. 13 da Resolução Senac 1.263/2024**, poderá haver aproveitamento de candidatos selecionados em processo seletivo anterior, desde que

previsto no instrumento convocatório ou anúncio, o prazo para exercício do respectivo aproveitamento, *e* desde que observada a ordem de classificação.

14.16. O(a) candidato(a) que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X – Do Pessoal).

14.17. Na hipótese prevista no subitem 14.16, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida admissão no SENAC/RO e a do seu cargo, emprego ou função pública.

14.18. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro do candidato serão utilizadas, exclusivamente, para fins de processo de recrutamento e seleção, bem como, na divulgação dos resultados das etapas. A proteção de dados garante que a empresa atue integralmente para garantir que as informações não sejam vazadas ou fornecidas de forma inadequada.

14.19. O Senac poderá revogar ou anular o presente Comunicado de processo seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO

Coordenação de Gestão de Gente do SENAC Rondônia.